

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO: Processo Nº 2445/2021
OBJETO: Alteração da Lei 4.023/2021 através da Lei nº: 4.038/2022.
PARTES: CONSEPRO

PARECER

1. DO RELATÓRIO/PROCEDIMENTOS

Trata-se de solicitação oriunda do processo 2445/2021, encaminhada a esta consultoria jurídica, na qual informa-se a alteração do parágrafo único, inciso I, da Lei nº: 4.023/2021, através da publicação da Lei nº: 4.038/2022. Segue abaixo a modificação:

Lei nº: 4.023/2021:

- I. A transferência de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 12 parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

Lei nº: 4.038/2022:

- I. A transferência de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da seguinte forma: janeiro a dezembro no valor de R\$ 4.166,66 (mensais e iguais) e R\$ 10.000,00 em fevereiro em parcela única, visando atendimento de emenda impositiva.

É o relatório.

2. DO MÉRITO

Considerando a previsão do art. 57 da Lei nº 13.019/14: “O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, ” resta plenamente possível a alteração de

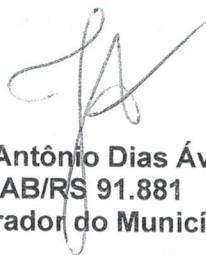
dotação orçamentária para melhor atender as necessidades da parceria já existente, tendo em vista a inclusão de valores mediante a indicação de emenda impositiva, podendo haver apostilamento da alteração da dotação orçamentária.

No caso em tela, não se vislumbra uma modificação substancial, não sendo alterado nem mesmo o objeto do plano de trabalho, apenas uma modificação de dotação orçamentária. Com isso, compulsando os autos, verifica-se que a solicitação se deu em razão da indicação de medida emenda impositiva, devendo tal alteração ser repassada à Secretaria da Fazenda para os devidos ajustes nas transferências dos recursos.

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, não se vislumbra nenhuma ilegalidade quanto a alteração de dotação orçamentária no caso em questão, podendo a mesma ser feita por apostilamento. Ademais, deve ser a Secretaria da Fazenda informada da alteração para a realização das transferências.

É o parecer.

São Jerônimo, 22 de fevereiro de 2022.



João Antônio Dias Ávila
OAB/RS 91.881
Procurador do Município